



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 9

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-04-2023

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta das Senhoras Vereadoras Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira e da Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 7 e 8, não tendo participado na votação da ata 8, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho e o Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de abril de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	19.311.169,56
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	12.500.062,94
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	6.811.106,62
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	18.154.676,34	Total de Despesa Não Efetiva	164.485,25
Receita Corrente	16.154.567,50	Operações de Tesouraria	115.456,49
Receita Capital	1.966.414,65		
Reposições não abatidas aos pagamentos	33.694,19		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	39.053.088,68
		Operações Orçamentais	36.105.049,75
Operações de Tesouraria	391.299,61	Operações Tesouraria	2.948.038,93
Total...	18.545.975,95	Total...	19.591.111,30

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** referiu-se ao imóvel sito no n.º 24 da Rua Dr. João Mendonça, expressando que os seus proprietários tinham requerido a sua classificação como imóvel de interesse municipal e não obtiveram qualquer resposta por parte da Câmara Municipal. Abordou, ainda, a situação de um aluno que frequenta uma das escolas do Município e tem necessidades especiais sem o devido acompanhamento.

O Sr. **Presidente** disse que iria verificar a questão exposta relativamente ao imóvel identificado pelo Senhor Vereador, acrescentando que nos seus mandatos não se tinha procedido à classificação de qualquer imóvel como de interesse municipal. No que concerne à situação exposta sobre o aluno com necessidades especiais transmitiu que é um assunto a expor diretamente ao Ministério da Educação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “MATADOUROS DA BEIRA LITORAL, S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE 22 DE MARÇO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de abril de 2023, e considerando a importância da atividade da empresa Matadouros da Beira Litoral, S.A. para os cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral da referida empresa, no dia 22 de março de 2023, e o relevante interesse do conhecimento da sua atividade pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da sociedade Matadouros da Beira Litoral, S.A., realizada a 22 de março de 2023, assim como do ponto de situação da vida desta importante empresa de que o Município de Aveiro é parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO - ASSEMBLEIA GERAL DE 31 DE MARÇO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de abril de 2023, e considerando a importância da atividade da empresa Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A. para os cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral da referida empresa, no dia 31 de março de 2023, e o relevante interesse do conhecimento da sua atividade pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da sociedade Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A., realizada a 31 de março de 2023, assim como do ponto de situação da vida desta importante empresa de que o Município de Aveiro é parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 18 de abril de 2023, e considerando as comemorações do Feriado Municipal de 12 de maio de 2023, bem como a importância da vivência do Feriado Municipal por todo o Município, e a opção de realizar reuniões de Câmara em diferentes locais do Município, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião de Câmara de maio de 2023, a realizar no dia 4, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas, decorra no edifício da nova Escola da Póvoa do Paço, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO – “ESCREVINHANDO 9”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de abril de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.^a série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

2. A Associação APEE SANTIAGO - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 e Jardim de Infância de Santiago se encontra registada no Registo Municipal das Associações;

3. A referida Associação, apresentou candidatura, em 28 de março de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “Escrevinhando 9 – compilação de textos e desenhos, incluindo áudio-livro”;

4. O apoio requerido visa compartilhar na 9.^a edição em formato de livro impresso, áudio-livro e livro digital, bem como a impressão e colocação *online* e, finalmente, a disponibilização gratuita, a todas as crianças do Centro Escolar de Santiago, no final de cada ano letivo;

5. A Edição tem como objetivo contribuir para um projeto único que envolve toda a Comunidade Escolar (CE) de Santiago, e que constitui uma importante ferramenta física e digital que permanece como “lembrança” e “guarda memórias” da CE de Santiago, apoiando a Escola no processo de inculcar nas crianças o gosto pela leitura, escrita e ilustração, assim como a promoção do contacto das crianças com o mundo da criação de livros, estimulando a imaginação em todas as idades desde o Jardim de Infância até aos alunos do 4.º ano;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”.



Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada pela Associação, efetuada pela respetiva Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro à APEJIB - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 e Jardim de Infância de Santiago, no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para a realização da ação pontual “Escrevinhando 9”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 08/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO EDUCA@RA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de abril de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integrou o projeto Educa@RA, cofinanciado pelo Centro 2020, na tipologia de operação “Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar”, aprovada em 3 de dezembro de 2019, com data de início da operação a 26 de fevereiro de 2019 e data de termo a 31 de dezembro de 2022; o projeto permitiu aos municípios criar as condições para reforçar a divulgação da ciência e abordar de forma inovadora a educação em ciências, bem como na aposta clara na capacitação e implementação de boas práticas na área do empreendedorismo e da competência cidadã; da verba total do projeto, no montante de 3.385.595,26€, a importância de 251.906,29€ é o valor correspondente ao investimento direto aprovado para o Município de Aveiro; do investimento direto efetuado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), existe um valor que não é participado pelo fundo, o qual será objeto de participação municipal; a CIRA emitiu a fatura FAT.005/221, datada de 26 de dezembro de 2022, no valor de 18.096,23€, referente à participação camarária corrente - EDUC@RA; o projeto teve a coordenação da CIRA; a CIRA é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a CIRA; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação*”; considerando, ainda, que, de acordo com

o previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência da participação camarária à CIRA, no montante de 18.096,23€ (dezoito mil e noventa e seis euros e vinte e três cêntimos), referente ao projeto Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 9/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ROTA EUROPEIA DA CERÂMICA - Atualização do valor da quota anual”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de abril de 2023, e considerando que: nos termos do disposto no n.º 1, e nas alíneas e) em), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; o Município de Aveiro possui uma história e evolução vinculada à matéria prima argila e à produção de cerâmica; a adesão à Rota Europeia da Cerâmica tem permitido disseminar a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, que decorre desde 1989, reforçando a afirmação de Aveiro nos roteiros de cerâmica; considerando, finalmente, que, a 1 de setembro de 2022, aquando da reunião da segunda Assembleia Geral das Cidades Membro da Rota Europeia de Cerâmica, realizada em Faenza, foi votada, por unanimidade, a atualização do valor da quota anual para 1.000€, conforme ata anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o aumento da quota anual para 1.000,00€ (mil euros), conforme deliberado na reunião da segunda Assembleia Geral, realizada a 1 de setembro de 2022.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 61/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 4 de abril de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência dos elementos identificados na proposta, a título provisório, por mais um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 62/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE



COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de abril de 2023, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de março de 2023, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 38/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 3 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 11692/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 63/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 9 de abril de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 18262/2023, anexa à proposta.

ufm

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 64/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 9 de abril de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 200,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 15662/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 65/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de abril de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 18939/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 66/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de abril de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 19098/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 67/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 13 de abril de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 19994/2023, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 19/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO



INTERNACIONAL PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES” – Abertura de Procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de abril de 2023, e considerando que:

A. A atual prestação de serviços de limpeza e desinfecção em edifícios municipais adjudicada à “AVEICLEAN – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LDA.”, pelo preço contratual de 483.894,94€ (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro centimos), tem o seu término no dia 31 de maio de 2023;

B. O Município tem reduzido significativamente o número de assistentes operacionais, resultado das inúmeras saídas por aposentações e/ou por outras razões;

C. O Município não tem condições para assegurar, pelos seus próprios meios, a limpeza e higiene adequada de todos os edifícios municipais, de forma a garantir o mínimo de satisfação exigível;

D. Foi elaborada a informação técnica n.º 65061, da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, subscrita pelo Técnico Superior Paulo Pinho, que aqui se dá por integralmente reproduzida e anexa à proposta como doc. 1;

E. Para tanto, na referida informação foi proposta a abertura de procedimento para Concurso Público Internacional com vista à adjudicação da Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cujo preço base é de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros);

F. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o preço base do concurso foi definido com base nos custos médios resultantes de anteriores procedimentos, para a mesma tipologia de prestações, atualizados à data, nomeadamente em função da RMMG, e do acréscimo de instalações;

G. O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 2, alínea b), do CCP, porquanto a gestão de mais do que um contrato não é eficiente nem funcional para a entidade adjudicante, quer ao nível da coordenação de vários serviços em simultâneo, quer quanto à avaliação da qualidade dos serviços a prestar.

Considerando, finalmente, a existência de cabimento orçamental - a despesa no valor de 750.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, prevista para o presente procedimento, encontra-se inscrita no orçamento funcional, na CE 02_020220, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a “Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo período de 24 meses”, pelo valor base de 750.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

3. Aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 2, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, e por força do n.º 2, do mesmo artigo;

4. Aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Ana Maia, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, que presidirá, Ricardo Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adriano Almeida, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, 2.º vogal; Suplentes - Paulo Pinto, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º Vogal, e Júlio Teixeira, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, 2.º vogal;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 20/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O ANO LETIVO 2023/2024, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ANOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES” – Abertura de Procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de abril de 2023, e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito das suas competências em matéria de Educação, é responsável pela disponibilização do serviço de refeições a todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário da rede pública do concelho;

B. Para o efeito, encontra-se em vigor o Contrato n.º 02/2021 e Adenda outorgada a 14 de abril de 2021, no seu terceiro ano de execução, na sequência da segunda e última renovação, com término a 31 de julho de 2023;

C. Mantendo-se a necessidade da referida prestação de serviços, foi proposto, mediante informação técnica n.º 09/2023, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pela Dr.ª Darlene Ávila, anexa à proposta como doc.1, a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, com vista à adjudicação da Prestação de Serviços supracitada, para o ano letivo de 2023/2024, a iniciar a 1 de setembro de 2023, com possibilidade de renovação por anos letivos (com início no primeiro dia útil de setembro e término no último dia útil de julho), até ao máximo de duas renovações, pelo preço base de 8.568.952,50€ (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois euros, e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

D. Para o efeito, considerou-se uma estimativa de refeições correspondente a um total de 2.870 refeições/dia para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB), sendo que 2.320 são transportadas a quente para consumo nas unidades satélite, e apenas 550 refeições são consumidas por alunos do 1.º CEB, nos refeitórios de confeção local; quanto ao 2.º/3.º CEB e Ensino Secundário, estimam-se 2.820

refeições/dia, consumidas nos refeitórios com unidade de confeitaria associada, ou seja, para o ano letivo de 2023/2024, temos um total de 1.019.060 refeições a fornecer;

E. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o preço base do concurso foi definido tendo em conta dois valores distintos, atendendo às várias componentes que compõem o preço unitário das refeições, conforme anexo 2 da referida informação técnica, sendo que:

I. Refeição (Pré-Escolar e 1.º CEB): 2,85€ + IVA - Na constituição do preço desta refeição verifica-se uma maior incidência dos encargos com pessoal (nomeadamente empregados de refeitório [3horas/dia] para acompanhamento do serviço e empregados de distribuição que asseguram o transporte diário das refeições);

II. Refeição (2.º/3.º CEB e Ensino Secundário): 2,76 € + IVA - Na constituição do preço desta refeição verifica-se uma maior incidência dos encargos com a matéria-prima alimentar, atendendo às captações serem superiores às das crianças do Pré-Escolar e alunos do 1.º CEB; neste caso, o custo com a matéria-prima alimentar não poderá ser inferior a 61% do preço global da refeição, enquanto que no Pré-Escolar e 1.º CEB esse valor não deverá ser inferior a 52%.

F. Importa realçar que os preços unitários propostos foram apurados tendo em conta os seguintes aspetos, cujas notas comparativas se encontram explanadas no Anexo 1 da já mencionada informação técnica:

I. Os preços unitários em vigor, à data atual, após atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o previsto na Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, teve o seguinte impacto no valor das refeições:

- Refeição (Educação Pré-Escolar e 1.º CEB) – passou de 2,55€ + IVA para 2,64€ + IVA;

- Refeição (2.º/3.º CEB e Ensino Secundário) – passou de 2,43€ + IVA para 2,50€ + IVA;

II. Para o setor das cantinas, refeitórios e fábricas de refeições, para 2024, irá aplicar-se nova atualização dos salários, de acordo com a tabela salarial, publicada no BTE n.º 7, de 22 de fevereiro, o custo com recursos humanos será novamente atualizado, sendo que a sua incidência no preço unitário da refeição se estima em 1,34€ (para as refeições do Pré-Escolar e 1.º CEB) e de 1,04€ (para as refeições do 2.º/3.º CEB e Ensino Secundário);

III. O aumento dos custos da matéria-prima alimentar e não alimentar, pelo que se aplicou uma atualização na incidência do custo da matéria-prima alimentar, face à incidência atual, de modo a que sejam cumpridos os custos mínimos obrigatórios para este encargo (52% na Educação Pré-Escolar e 1.º CEB / 61% no 2.º/3.º CEB e Ensino Secundário).

G. O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 2, alínea b), do CCP, porquanto a gestão de mais do que um contrato não é eficiente nem funcional para a entidade adjudicante, quer ao nível da qualidade dos serviços a prestar, quer ao nível da gestão do pessoal afeto ao serviço de refeições.

Considerando, finalmente, a existência de cabimento orçamental – a despesa no valor de 8.568.952,50€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, prevista para o presente procedimento, encontra-se

inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, aprovado para o exercício de 2023, na Classificação Económica 02_020105, GOP: 02_212_2018/5006_3_0 – Refeições Escolares, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 8.568.952,50€ (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois euros, e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a "Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o ano letivo 2023/2024, com possibilidade de renovação por anos letivos até ao máximo de duas renovações", pelo valor base de 8.568.952,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3. Aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 4, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, e por força do n.º 2 do mesmo artigo;

4. Aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto, que presidirá, Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Darlene Ávila, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal; Suplentes - Ricardo Pinto Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º Vogal, e Cristina Maria Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 048/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO" - Prorrogação de prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de abril de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público, para execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2021, e adjudicado à Edibarra – Engenharia e Construção, S.A., pelo contrato lavrado no Lvº 44, Fls 48, a 26 de julho de 2021, pelo preço de 1.097.000,00€, e prazo de execução de 300 dias; a obra foi consignada a 10 de novembro de 2021 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 13 de abril de 2022, sendo o prazo de execução até dia 7 de fevereiro de 2023; a 5 de julho de 2022, foram contratualizados os Trabalhos Complementares n.º 1, onde se definiu uma prorrogação de prazo de 75 dias, até 24 de abril de 2023; de acordo com a informação técnica n.º 079/DAEO/OM/2023, datada de 31 de março de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras,

Arq. Catarina Pereira, de 12 de abril de 2023, foi dado a conhecer que, a 20 de março de 2023, a empresa solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de maio de 2023, num total de 38 dias, tendo enquadrado o pedido no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (Revisão Extraordinária de Preços), anexando novo plano de pagamentos e cronograma financeiro, bem como a atualização do plano de trabalhos; a empresa adjudicatária justifica o pedido com:

1. Perda de produtividade registada nos primeiros meses de obra decorrente da situação pandémica, tendo ocorrido vários dias de baixas decorrente desta situação; apesar de difícil avaliação, estimamos que tenha contribuído de forma direta para um atraso de 9 dias;

2. Necessidade de execução de alguns trabalhos adicionais que colidiram e atrasaram algumas tarefas, como por exemplo o caso de vigas em betão armado, alteração da rede de incêndio, alteração das espessuras dos vidros previstos e reforço do edifício existente com estrutura metálica de modo a permitir a abertura de novos vãos, estimando-se que esta situação tenha contribuído para um atraso parcial de 15 dias;

3. A precipitação que se fez sentir nos meses de outubro a janeiro, substancialmente superior à média para estes meses, e que atrasou, principalmente, as tarefas dos arranjos exteriores, revestimento em “isodur” das fachadas exteriores, trabalhos nas coberturas novas e existentes, que necessitam de tempo seco para serem executadas, estimando-se que esta situação tenha contribuído para um atraso parcial de 35 dias;

4. Atraso no aprovisionamento de materiais, pese embora este fator não tenha sido transversal à obra, fez-se sentir de forma clara e evidente no aprovisionamento de caixilharias (alumínio e vidro), tendo registado um atraso relativamente ao previsto e inicialmente contratualizado com o Subempreiteiro de 38 dias, uma vez que impediu a execução de diversas tarefas como o caso de execução de rebocos/gessos, tetos falsos, carpintarias, cerâmico, pinturas e revestimentos exteriores.

Considerando, igualmente, que, em relação à sustentação legal apresentada, esta remete para o n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que determina que:

“1- Quando se verificar atraso no cumprimento do plano de trabalhos, por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais necessários para a execução da obra, por motivos que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar, no prazo de 20 dias a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, prorrogar o prazo de execução, pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.

2 - Nos casos previstos no número anterior, o empreiteiro submete à aprovação do dono da obra um novo plano de pagamentos reajustado, que serve de base ao cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar”.

Considerando, também, que, após a análise das justificações apresentadas pela entidade adjudicatária, considera-se que: em relação ao fundamento indicado no ponto 1, no qual a empresa refere que teve baixas decorrentes da situação pandémica, situação esta que se considera que já não se tem feito sentir como nos anos anteriores; no que respeita ao fundamento indicado no ponto 2, confirma-se a necessidade de realização de trabalhos que não estavam previstos em projeto, sendo que serão contratualizados em trabalhos complementares n.º 2 (em análise/aprovação) e que terão um prazo associado à realização dos mesmos;

quanto ao fundamento indicado no ponto 3, a justificação invoca as condições meteorológicas sentidas entre outubro e janeiro (“atraso parcial de 35 dias”), quando, de facto, se registaram longos períodos de chuva que condicionaram alguns trabalhos, mas que, por outro lado, também são próprios das estações do ano; relativamente ao fundamento indicado no ponto 4, refere-se um atraso no aprovisionamento de caixilharias (alumínio e vidro), não sendo apresentado qualquer comprovativo ou demonstração de não imputabilidade ao empreiteiro, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; note-se, ainda, que a empresa refere que os prazos indicados no respetivo pedido “*não correspondem ao somatório de todos estes dias, por existirem folgas e por algumas tarefas serem coincidentes no tempo*”, prevendo um atraso global de 38 dias, análise com a qual se concorda; considerando, finalmente, que o Dono de Obra tem as seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo até 31 de maio de 2023, com alteração do plano de pagamentos, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (Revisão Extraordinária de Preços);

b) Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 31 de maio de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

c) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1% (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (1.097€/dia de atraso), a partir do dia 24 de abril de 2023, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2023, exarado na informação técnica n.º 079/DAEO/OM/2023, de 31 de março de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 38 dias, até 31 de maio de 2023, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, mantendo-se, assim, o plano de pagamentos aprovado na Reunião de Câmara de 8 de março de 2023.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 050/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de abril de 2023, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 2737/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 24 de fevereiro de 2023, com o preço base de 1.400.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em



vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propõe o Júri do procedimento a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 29 de março de 2023, em Relatório Final, e, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “World Structure Engineering, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento por Concurso Público, com base na proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, a 29 de março de 2023, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “World Structure Engineering, Lda.”, pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão trezentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 300 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª 23-2023, datada de 24 de março de 2023, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 051/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO” - Modificação objetiva do contrato - Trabalhos Complementares n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4 e n.º 5, e Trabalhos a Menos n.º 1, n.º 2 e n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de abril de 2023, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2021, foi outorgado o contrato no L.º45, Fls 84-88, a 3 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, PEMI - Engenharia e Construção Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 2.599.253,73€ (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de março de 2022;

3. O auto de consignação foi assinado a 22 de abril de 2022;

4. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 25 de julho de 2022;

5. O objetivo desta empreitada é a Reabilitação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica do Solposto, e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 077/DAEO/OM/2023, datada de 31 de março de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, em 12 de abril de 2023, foi dado a conhecer que:

6. Os trabalhos complementares apresentados justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 1:

i. Procedeu-se à demolição do edifício da junta de freguesia existente, a pedido do Sr. Presidente da Câmara Municipal;

ii. Comprovou-se a presença de amianto nas chapas de fibrocimento existentes na cobertura, através de ensaio laboratorial e devido a este facto foi necessário agir em conformidade com a legislação em vigor, no que diz respeito à remoção do fibrocimento com amianto;

iii. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 13.001,88€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,50% do preço contratual.

b. Trabalhos Complementares n.º 2:

i. Para obtenção da aprovação da ANEPC, foi necessário proceder a alterações do Projeto de Segurança Contra Incêndio da Escola do Solposto;

ii. As alterações consistem no fornecimento de novas portas e realocação de portas já previstas e adaptação do projeto para desenfumagem/controlo de fumos, em que se optou por desenfumagem natural por este representar a solução que pressupõe menor manutenção e menos alterações ao projeto, resultando em menores custos associados, concretizado através de alteração de vãos;

iii). Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 40.335,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,55% do preço contratual.

c. Trabalhos Complementares n.º 3:

i. Durante o estudo de implantação da obra, verificou-se que as sapatas do bloco 1 (edifício novo) passavam por baixo do muro limite entre a escola e a propriedade vizinha;

ii. Solicitou-se esclarecimento ao projetista e a solução enviada consiste em deslocar essas sapatas para o interior do terreno da escola, passando a serem excêntricas, ficando limitadas pelo alinhamento do muro existente;

iii. Sendo o muro frágil, assente numa base de enrocamento, as escavações de execução das sapatas comprometem a sua estabilidade, sendo necessário proceder à sua demolição parcial de modo a criar condições seguras para execução dos trabalhos;

iv. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 5.983,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,23% do preço contratual.

d. Trabalhos Complementares n.º 4:

i. Verificou-se em obra várias incompatibilidades entre o projeto de estabilidade e as condições existentes, nomeadamente no edifício centenário e no edifício novo, para as quais se solicitou esclarecimentos ao projetista;

ii. Desses esclarecimentos resultaram novas soluções estruturais e, conseqüentemente, a atualização do mapa de quantidades inicial;

iii. Para além do referido anteriormente, verificou-se que as quantidades de material proveniente das escavações em obra são insuficientes, sendo necessário adquirir material adicional para o aterro;

iv. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos resultam no valor total de 38.936,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo 6.960,52€ correspondentes ao edifício centenário e 31.975,49€ correspondentes ao edifício novo; este valor total corresponde a 1,50% do preço contratual.

e. Trabalhos Complementares n.º 5:

i. Devido às alterações ao projeto de estabilidade, referidas nos pontos acima, resultaram alterações ao projeto de arquitetura;

ii. Há acréscimo de quantidades resultante do aumento da área do edifício novo, e devido ao facto da estrutura metálica no edifício centenário se desenvolver fora das paredes existentes;

iii. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 5, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 5.983,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,23% do preço contratual.

7. Tratam-se de trabalhos complementares que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi elaborado de acordo com a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; a deteção dos trabalhos apresentados ocorreu após 21 de junho de 2021;

8. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 1, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando dos outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; para os Trabalhos Complementares n.ºs 2, 3, 4 e 5, a entidade executante propõe prazos de execução adicionais de 15, 7, 15 e 10 dias, respetivamente, resultando numa prorrogação do prazo de execução da empreitada de 47 dias, alterando o prazo de execução da obra para 587 dias e, consequentemente, a data de conclusão da empreitada para dia 3 de março de 2024;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

i. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

ii. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Confirma-se que a execução dos trabalhos complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos referidos trabalhos;

11. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que todos os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até agora, totalizam o valor de 104.240,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 4,01%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

12. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o definido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

13. Na sequência dos trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, descritos na informação da fiscalização e explicitados nos mapas de Trabalhos a Menos n.º 1, n.º 2 e n.º 3, anexos à proposta;

14. O valor acumulado destes trabalhos a menos é de 21.933,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

15. Determina o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

16. Estabelece, também, o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

17. Estipula, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos no total acumulado de 21.933,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,84% do valor da empreitada, não há direito a indemnização.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2023, exarado na informação técnica n.º 077/DAEO/OM/2023, de 31 de março de 2023, anexa à proposta, que autorizou:

i) A execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de 104.240,32€ (cento e quatro mil, duzentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 47 dias;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A supressão dos trabalhos constantes dos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 1, 2 e 3, no valor de 21.933,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,84% do valor da adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.



MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 04/DMT/2023, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de abril de 2023, e considerando que: para o ano de 2023, o Orçamento de Estado prevê o financiamento nacional das tarifas de transportes de passageiros, de acordo com o quadro constante na proposta; como parte do pacote do apoio às famílias, o Governo determinou, ainda, o congelamento dos passes sociais dos transportes públicos em 2023, recebendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), uma verba adicional de 507.661,03€, da qual cabe ao Município de Aveiro, para a rede da AveiroBus, 116.762,04€ (23%), ficando 390.898,99€ para a rede intermunicipal; esta verba é financiada a 100%; considerando, igualmente, que a CIRA é, ainda, financiada pelo Fundo ambiental para o PART “normal” (com início em 2019), no montante de 1.792.213,00€, e que esta verba tem uma comparticipação de 20% dos municípios, conforme os financiamentos e as obrigações de investimento dos 11 municípios da CIRA, melhor ilustrados no quadro infra:

Entidade	Custo global da medida	Financiamento solicitado ao FA – Verbas do PART 2023		Financiamento a investir pela Entidade (só 20% do PART normal)	Pagar por AVEIRO
		PART normal	financiamento de passes		
Total	2.658.316,63€	1.792.213,00€	507.661,03€	358.442,60€	
CIRA (77%)	2.046.903,81€	1.380.004,01€	390.898,99€	276.000,80€	31.464,09€
CMA (23%)	611.412,83€	412.208,99€	116.762,04€	82.441,80€	82.441,80€

Considerando, ainda, que, para o PART da rede intermunicipal, os 20% da comparticipação do município de Aveiro correspondem a 31.464,09€; para o PART da rede municipal AveiroBus, os 20% da comparticipação do município de Aveiro correspondem a 82.441,80€.

Considerando, finalmente, que:

1. PART Intermunicipal CIRA:

Na rede intermunicipal de transportes, o município de Aveiro comparticipa com 11,4% das despesas totais dos 11 municípios (276.000,80€), o que corresponde a 31.464,09€ em 2023; estando apenas previsto o montante de 11.140,77€, para 2023, no âmbito da previsão das despesas plurianuais no âmbito da concessão SPTP da CIRA, levado a Reunião de Câmara de 15 de fevereiro de 2023, foi necessário reforçar o cabimento em 20.323,32€, nas rubricas CE: 02/04050104 e GOP: 04/420/2018/5057 1; o controlo desta despesa (31.464,09€) é efetuado pela CIRA e faturado ao município de Aveiro.

2. PART Municipal Aveiro:

O Município de Aveiro dispõe, para a rede da AveiroBus, de 23% da verba total da CIRA, financiada pelo Fundo Ambiental, ou seja 412.208,99€, tendo de assumir 20% dessa verba (82.441,80€), e, ainda, uma verba excecional em 2023 para o congelamento dos passes, no valor de 116.762,04€, comparticipados a 100%; para a concessão de transportes, AveiroBus, terá de cabimentar 611.412,83€ para o ano de 2023, nas rubricas: CE: 02/050103 e GOP: 03/331/2016/5031 2.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária, para o ano de 2023, a realização das seguintes despesas:

1. Para a Rede Intermunicipal de Transportes a verba correspondente à comparticipação do Município de Aveiro, no valor total de 31.464,09€, a transferir para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;

2. Para a Rede Municipal AveiroBus a verba correspondente à comparticipação do Município de Aveiro, no valor total de 611.412,83€, sendo 494.650,79€ respeitante ao financiamento PART 2023 e 116.762,04€ respeitante ao Programa de Congelamento dos Passes Sociais 2023.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 15:57h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Magalhães, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



